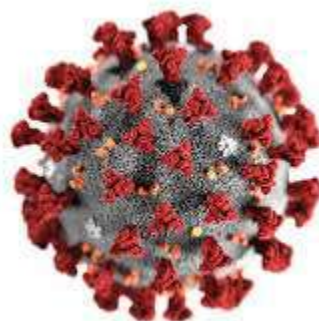




União das Freguesias
de
S. Martinho dos Bispo e Ribeira de Frades



Plano de Contingência da Feira dos 7 e 23
– COVID-19 –

Bencanta – S. Martinho dos Bispo

19 de maio 2020



Índice

1.1.	O que é o Corona Vírus – COVID-19	5
1.2.	Definição de um caso suspeito.....	5
1.3.	Transmissão da infeção	6
1.4.	Principais sintomas.....	6
1.5.	Tempo de incubação e formas de manifestação	7
2.	Plano de contingência	7
2.1.	Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador (es) por COVID-19 pode causar na União de Freguesias ou espaços sob a sua tutela.....	7
2.2.	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2.	8
2.2.1.	Ativação e coordenação	8
2.2.2.	Atribuições e ações de coordenação	8
2.2.3.	Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuitos até à mesma	9
2.2.4.	Estabelecer procedimentos específicos.....	10
2.2.5.	Definir responsabilidades.....	12
2.2.6.	Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos.....	13
2.2.7.	Informar e formar feirantes e vendedores	13
2.2.8.	Diligências a efetuar na presença caso suspeito(s) de infeção por COVID-19....	14
3.	Procedimentos atuação de comerciante suspeito ou com sintomas de infeção de COVID-19.....	14
4.	Plano de limpeza higienização do recinto da Feira dos 7 e 23.....	15
5.	Bibliografia	15
6.	Anexos.....	16
7.	Cartazes e imagens.....	17
	Ilustração 1 - Planta sinalização, acesso ao recinto e desinfetante	16
	Ilustração 2 - DGS - Sinais e Sintomas	17
	Ilustração 3 - DGS - Recomendações.....	18
	Ilustração 4 - Painel recomendações	19
	Ilustração 5 - Painel desinfetante.....	20
	Ilustração 6 - Painel recomendações WC.....	20



1. Enquadramento

Por decisão do executivo da União das Freguesias de S. Martinho dos Bispos e Ribeira de Frades, em reunião realizada a 19 de maio de 2020, foi determinada, reconhecida que é, quer a assinalável afluência de clientes, quer a respetiva diversidade de oferta de produtos, a reabertura de forma gradual da Feira dos 7 e 23, em linha com as demais recomendações oficiais existentes, bem como respeitando os termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de maio de 2020.

Em face das circunstâncias vigentes e considerando a referida tomada de decisão em linha com as demais orientações e recomendações oficiais, importa elaborar o presente Plano de Contingência de forma a garantir o estrito cumprimento do estabelecido no artigo 18.º da Resolução de Conselho de Ministros, as medidas de contingência relativas ao modo de funcionamento da Feira dos 7 e 23, recomendações de índole eminentemente sanitária, dirigidas aos comerciantes e clientes da Feira dos 7 e 23.

Ainda e no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-Cov-V-2, agente causal da COVID -19, a Direção Geral de Saúde emitiu, em 26-02-2020, uma orientação (006/2020) aplicável a todas as empresas e organizações (de todos os ramos de atividade nos setores público, privado, cooperativo e social), foi elaborado e aprovado a 9 de março de 2020 o Plano de Contingência da União de Freguesias, sustentado nas orientações da DGS¹, visando a adoção de medidas preventivas relativas ao novo Coronavírus COVID-19 e na eminência de um caso suspeito quais as medidas a serem adotadas.

Na elaboração deste documento, além do previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de maio, foram tidas em conta as Orientações, Recomendações e Informações da Direção Geral de Saúde (DGS), a saber:

¹ DGS – Direção Geral de Saúde



[Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;

[Orientação nº 011/2020 de 17/03/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público;

[Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;

[Informação nº 009/2020 de 13/04/2020](#) - COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO – Uso de Máscaras na Comunidade;

Cartazes de “Sinais e Sintomas”, “Recomendações” informações e orientações emanados pela DGS.

Legislação habilitante

No âmbito da competência relativa a feiras ou mercado

Resolução do conselho de Ministros 38/2020 de 17 de maio de 2020.

“Artigo 18.º

Feiras e mercados

1 - Para cada recinto de feira ou mercado, deve existir um plano de contingência para a COVID -19, elaborado pela autarquia local competente ou aprovado pela mesma, no caso de feiras e mercados sob exploração de entidades privadas.”



1.1. O que é o Corona Vírus – COVID-19

O novo coronavírus, intitulado COVID-19², foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

1.2. Definição de um caso suspeito³

Conforme orientação 006/2020 de 26/02/2020 da DGS e com base na informação disponível, à data, do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissível (EDDC), em que a mesma deverá ser adotada pela organização⁴.

Critérios clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão ativa ⁵ nos 14 dias anteriores ao início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

² <https://www.dgs.pt/pagina-de-entrada3/corona-virus/novo-coronavirus-covid-19-o-que-e.aspx>

³ Conforme Ponto 3 da Orientação nº 006/2020 de 26-02-2020 da DGS

⁴ Com base na orientação 006/2020 da DGS e para efeito do diploma “empresa” e “organizações” são sinónimos e integram todos os ramos de atividade do setor público, privado ou cooperativo e social.

⁵ Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>



1.3. Transmissão da infeção⁶

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

1.4. Principais sintomas⁷

Relativamente a sinais e sintomas, a DGS informa que as pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade respiratória.

⁶ Conforme Ponto 4 da Orientação nº 006/2020 de 26-02-2020 da DGS

⁷ <https://www.dgs.pt/corona-virus/perguntas-frequentes.aspx>



Deve ser dada atenção especial as pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

1.5. Tempo de incubação⁸ e formas de manifestação

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

Isto significa que, se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), *é pouco provável* que tenha sido contagiada. Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, ela poderá manifestar-se através dos sintomas descritos no ponto 1.2.

2. Plano de contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) por COVID-19 pode causar na União de Freguesias ou espaços sob a sua tutela.

Neste âmbito, foi aprovado pela União de Freguesias, a 9 de março de 2020, um Plano de Contingência, que tem por objetivo reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho, assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços da freguesia e envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia, devendo assim, seguir-se o constante no referido Plano de Contingência por forma a conter e presentemente mitigar o efeito da COVID-19.

⁸ <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-7>



2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2.

2.2.1. Ativação e coordenação

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo Presidente da Junta da União de Freguesias. Uma vez ativado, todos os trabalhadores da União de Freguesias ao serviço no na Feira dos 7 e 23, feirantes/vendedores e clientes, obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

Responsável pela Gestão Operacional do Plano Contingência da Feira dos 7 e 23

Rui Cabelo – Assistente Operacional responsável pela Feira dos 7 e 23

Contacto: 916 318 593

Correio eletrónico: juntabispo@sapo.pt

2.2.2. Atribuições e ações de coordenação

Cabe ao Gestor do Plano de Contingência da Feira dos 7 e 23

- Responsável pela Feira dos 7 e 23 – interlocutor imediato do caso suspeita, hierarquicamente dependente do Presidente da Junta da União de Freguesias;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência da Feira dos 7 e 23, contribuir para a sua revisão e proceder à sua divulgação junto de feirantes/vendedores e clientes;
- Avisar o Presidente da Junta da União de Freguesias sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação e apoiá-lo na tomada de decisão;
- Em caso de encaminhamento de feirante/vendedor ou cliente para a “área de isolamento”, deverá informar o Presidente da Junta da União de Freguesias e promover a limpeza e desinfeção da mesma;



- Os resíduos resultantes do encaminhamento do caso suspeito para a “área de isolamento” deverão ser colocados em dois sacos plásticos e depositados no contentor dos indiferenciados.
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Propor sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção.

2.2.3. Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuitos até à mesma⁹

Fica estabelecida como área de isolamento da Feira dos 7 e 23, o espaço adjacente aos serviços administrativos existentes no espaço da feira, sendo que a mesma reúne as condições de ventilação natural e possui revestimento liso e lavável (não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados, esta área deverá estar equipada com:

- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- KIT com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s) cirúrgica (s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

⁹ Conforme ponto 5.2.1 da Orientação 006/2020 de 26-02-2020 da DGS



Nas proximidades da área de isolamento, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para, se necessário, a utilização exclusiva do caso suspeito.

A União de Freguesias deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando um feirante/vendedor ou cliente com sintomas se dirige para a área de isolamento. Na deslocação do feirante/vendedor ou cliente com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas.

Qualquer pessoa encaminhada para a área de isolamento contacta a linha SNS 24 número 808 24 24 24, e aguarda validação por parte da mesma.

2.2.4. Estabelecer procedimentos específicos¹⁰

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Recomendações ao funcionamento e medidas de acesso:

- Serão controlados os acessos, quer pedonais, quer de viaturas;
- Nos locais de entrada e de acesso à Feira deverão ser disponibilizados meios de higienização das mãos;
- Obrigatoriedade de utilização de máscara ou viseira durante todo o período de permanência na Feira, aos feirantes, comerciantes e clientes;
- Cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória;
- Manter distanciamento de segurança de 2 metros;
- Seguir regras de sinalética de entrada e saída da Feira;
- Permaneça no recinto de venda o tempo estreitamente necessário para aquisição dos produtos;
- Horário de funcionamento: dias 7 e 23 de cada mês, das 8 horas às 17 horas;

¹⁰ Segundo Orientação 006/2020 de 26-02-2020 da DGS



Recomendações aos feirantes e vendedores

- Aos ocupantes será permitida a entrada e permanência no recinto da Feira, uma hora antes da abertura e encerramento, destinada à descarga e carga de mercadorias para aí serem transacionadas;
- Podem permanecer no recinto da Feira, as viaturas que servem de posto de comercialização, nos termos do respetivo Regulamento em vigor;
- Os vendedores devem ocupar apenas o respetivo espaço de venda, de acordo com a distribuição determinada pela União de Freguesias;
- Respeito pelo distanciamento social de 2 metros entre clientes e entre clientes e vendedores, neste último caso respeitando a delimitação;
- Os vendedores deverão informar o responsável pelo Feira, quando perante um caso suspeito ou confirmado de infeção pelo Coronavírus;
- O respetivo espaço de exposição e venda deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, aquando do encerramento da Feira, de forma a permitir a sua adequada higienização do espaço;
- Os vendedores deverão estar atentos e cumprir com o dever de atendimento prioritário, cuja orientação transcrevemos: *“os estabelecimentos de comércio a retalho ou de prestação de serviços que mantenham a respetiva atividade devem atender com prioridade as pessoas sujeitas a um dever especial de proteção, bem como profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas, e de prestação de serviços de apoio social. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem informar, de forma clara e visível, o direito de atendimento prioritário e adotar as medidas necessárias a que o mesmo seja efetuado de forma organizada e com respeito pelas regras de higiene e segurança.”*
- Devem ainda ser tomadas em conta as recomendações DGS sobre higienização e “Regras de higiene” previstas no artigo 8º da Resolução do Conselho de Ministro nº 38/2020.



Recomendações aos clientes

- Respeito pelo circuito de entrada e saída do recinto da Feira;
- Desinfecção das mãos nos locais de entrada e à saída, com gel alcoólico desinfetante, disponibilizado pela União de Freguesias;
- Respeito pelo distanciamento social de 2 metros entre clientes e entre clientes e vendedores, neste último caso respeitando a delimitação;
- Permanência pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos e a proibição do consumo de produtos no seu interior;
- Não manuseio dos produtos expostos, optar, sempre que possível, por pedir ao comerciante que coloque os produtos no saco/recipiente;
- Obrigatoriedade de utilização de máscara durante todo o período de permanência no recinto da Feira;
- Evite tocar nos olhos, no nariz e boca com as mãos;
- Adote as medidas gerais de etiqueta respiratória (não usar as mãos ao tossir ou espirrar/usar um lenço de papel ou o antebraço).

2.2.5. Definir responsabilidades

- Sempre que reportada uma situação suspeita por parte de um feirante/vendedor ou cliente, o responsável pela gestão da Feira dos 7 e 23, deve encaminhar essa pessoa para a área de isolamento e em caso de dúvida informar sobre os procedimentos;
- No caso de ser desencadeado uma situação suspeita, o responsável pela gestão da Feira dos 7 e 23, ou seu substituto ao momento, devem desencadear os procedimentos previsto e que fazem parte do ponto 2.2.2 deste Plano de Contingência.



2.2.6. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), a disponibilizar em locais e estratégicos conforme Ilustração 1 “Planta sinalização, barreiras distanciamento e desinfetante”, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos ou equipamento de secagem automática, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado na União de Freguesias. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador).

2.2.7. Informar e formar feirantes e vendedores

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os feirantes e vendedores;
- Esclarecer os feirantes e vendedores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.



2.2.8. Diligências a efetuar na presença caso suspeito(s) de infeção por COVID-19.

- Acionar o Plano de Contingência da Feira dos 7 e 23 para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos no ponto 2.2.3.

3. Procedimentos atuação de comerciante suspeito ou com sintomas de infeção de COVID-19

A situação deve ser reportada ao gestor da Feira dos 7 e 23, preferencialmente através de contacto telefónico que será facultado à entrada do recinto da Feira.

O feirante/vendedor ou cliente doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de isolamento, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Procedimentos a adotar e tarefas atribuídas ao responsável pela Feira dos 7 e 23:

- Auxílio na deslocação para a área de isolamento, garantindo pelo menos 2 metros de distância;
- Transmitir tranquilidade e explicar ao caso suspeito que deve manter-se na área de isolamento até novas indicações;
- Assistência ao comerciante (o estritamente necessário);
- Ao sair da sala de isolamento deve higienizar as mãos com SABÃO e desinfetar com gel alcoólico e fechar a porta da sala de isolamento; voltar a higienizar as mãos; limitar o número de contactos com o caso suspeito ao estritamente necessário;
- Usar os EPI's (Luvas descartáveis e Máscaras de Proteção disponíveis);
- Deve ser reportado ao superior hierárquico de situação suspeita e seguir procedimentos previstos para o efeito.
- Após a avaliação do profissional de saúde SNS 24 à pessoa com sintomas suspeitos devem ser seguidos os procedimentos constantes da Orientação 006/2020 de 26-02-2020 da DGS ponto 6 e 7.



4. Plano de limpeza higienização do recinto da Feira dos 7 e 23

O plano de higienização da Feira dos 7 e 23, deve contemplar o seguinte:

- Disponibilização em locais assinalados no Ilustração 1, de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Higienização das instalações sanitárias deve ser feita consoante a afluência as mesmas, seguindo as regras de limpeza e desinfeção conforme Orientação 14 da DGS, e registo em formulário próprio;
- A limpeza do espaço da Feira dos 7 e 23, deve ser feita apos a saída dos feirantes/ vendedores seguindo as orientações da DGS;
- Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual deve ser contemplado colocação dos mesmos em saco fechado, ser colocado dentro de um segundo saco e desinfetado por fora bem como o respetivo caixote.

5. Bibliografia

- Direção Geral da Saúde (DGS) www.dgs.pt
- Organização Mundial da Saúde (OMS) www.who.int/en
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) https://europa.eu/european-union/about-eu/agencies/ecdc_pt
- Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020.

6. Anexos

Local de entrada/saída pedonal com disponibilização de solução de higienização de mãos.

Entrada de viaturas

Saída de viaturas

Área de isolamento

Local de entrada/saída pedonal com disponibilização de solução de higienização de mãos

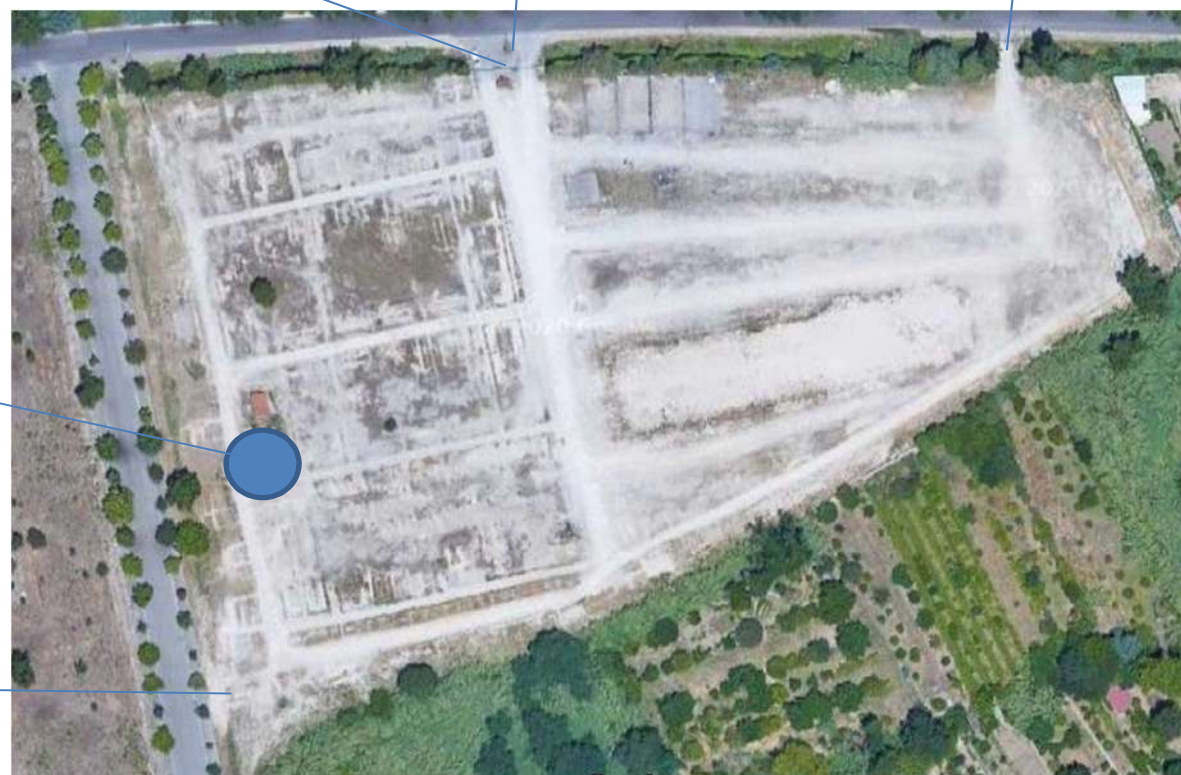


Ilustração 1 - Planta sinalização, acessos ao recinto e desinfetante

7. Cartazes e imagens

NOVO | NEW | 新型 冠状病毒
CORONAVÍRUS 2019 nCoV

TOSSE
COUGH
咳嗽

FEBRE
FEVER
发烧

DIFICULDADE RESPIRATORIA
SHORTNESS OF BREATH
呼吸困难

+

REGRESSOU DA CHINA?
HAVE YOU RETURNED FROM CHINA?
你从中国回来的吗?

OU
OR
或

CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH AN INFECTED PATIENT?
你有接触过任何患有新型冠状病毒感染的病人吗?

LIGUE PARA
PLEASE CALL
请致电

SNS 24
808 24 24 24

E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE
AND REPORT YOUR RECENT TRIP
并且报告你最近的出行记录

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

40 | **SNS**
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

120 | **DGS**
Direcção-Geral de Saúde

Ilustração 2 - DGS - Sinais e Sintomas



CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo.

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash.



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou uma solução à base de álcool.

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution.



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas.

If you returned from an affected area, avoid contact close with people.

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE

IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 ☎

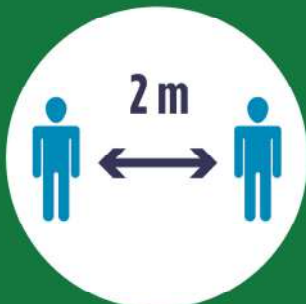
808 24 24 24



Ilustração 3 - DGS - Recomendações



FAÇA COMPRAS EM SEGURANÇA



MANTENHA A DISTÂNCIA
DE SEGURANÇA



USE MÁSCARA



CUMPA A SINALÉTICA
DE ENTRADA E SAÍDA DO RECINTO



PERMANEÇA NO RECINTO DE VENDA
O TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO
PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS



Ilustração 4 - Painel recomendações



Ilustração 5 - Painel desinfetante



Ilustração 6 - Painel recomendações WC